Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DO CATETE

Ano I | **Edição Nº 23 de sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021** | **Nº de páginas: 18**

SUMÁRIO:

● **Decretos nº 131 a 140/2021** - Dispõem sobre Nomeações de Cargos de Comissões ;
Dispõe sobre Exoneração de Cargo de Comissão.

● **Portaria nº 075/2021** - Coloca Servidor Público Municipal a disposição da Secretaria de Estado da Administração.

● **Resolução Normativa nº 02/2021 - COMUERC** - Estabelece Excepcionalmente ensino Híbrido para o ano letivo 2021,.

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 131/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, **GLAZIANE DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 3.248.010-5 SSP/SE, inscrita no CPF nº. 025.201.005-16; para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA, CC-05,** lotada na Secretaria Municipal Da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 132/2021
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **JOHN VANGELIS DOS SANTOS CRUZ**, portador do RG nº. 3.088.879-4 SSP/SE, inscrito no CPF n°. 035.601.005-85; para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR (A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CC-05,** lotado na Secretaria Municipal Da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 133/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **GILBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, portador do RG nº. 1.399.961 SSP/SE, inscrito no CPF n°. 952.203.135-68; para exercer em comissão o cargo de **ASSESOR (A) TÉCNICO, CC-03,** lotado na Secretaria Municipal Da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 134/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **VICTOR TAVARES DA SILVA**, portador do RG nº. 1.438.996 SSP/SE, inscrito no CPF n°. 002.947.025-04; para exercer em comissão o cargo de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A), CC-01,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 135/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **LUIZ CARLOS MEDRADO GOMES**, portador do RG nº. 427.297 SSP/SE, inscrito no CPF n°.149.371.585-20; para exercer em comissão o cargo de **ASSESOR (A) TÉCNICO, CC-04,** lotado na Secretaria Municipal De Gabinete Do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 136/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **MARIA CILONE ROSENDO DO NASCIMENTO SANTOS**, portadora do RG nº. 3.393.019-8 SSP/SE, inscrita no CPF n°.696.842.783-49; para exercer em comissão o cargo de **OFICIAL DE GABINETE, CC-06,** lotada na Secretaria Municipal De Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 137/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **REGIVAM SANTOS**, portadora do RG nº. 1.223.974 SSP/SE, inscrita no CPF n°.676.240.815-04.; para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO, CC-05,** lotada na Secretaria Municipal De Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº. 138/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), **MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS,** portadora (a) do RG nº. 2895659-1 SSP/SE, inscrita (a) no CPF nº. 661.391.395-20; do cargo de **COORDENADOR (A) DE SEGURANÇA ALIMENTARE NUTRICIONAL, CC-05,** lotada (a) na Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 139/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **MARIA JOSÉ ALVEZ DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 2895659-1 SSP/SE, inscrita no CPF n°. 661.391.395-20; para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR (A) TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE BANCO DE ALIMENTOS, CC-04,** lotada na Secretaria Municipal da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 140/2021
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso VI c/c Art. 73, inciso I, § único da Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 02/2021, nº. 09/2015 e nº. 03/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, **JANISSON CARDOSO DA SILVA**, portador do RG nº. 2.607.495-8 SSP/SE, inscrito no CPF n°. 055.421.075-40; para exercer em comissão o cargo de **COORDENADOR (A) DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, CC-05,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e arquive-se.

Rosário do Catete, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Clodoaldo Passos, 38, Centro – Rosário do Catete – SE, CEP: 49.760-000
CNPJ: 13.109.756/0001-15 / Horário de Funcionamento: Seg à Sex - 07h às 13h
Contato: 079 3274-1672 / 1488

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA Nº. 075/2021
DE 24 DE FERVEREIRO DE 2021

COLOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Coloca a disposição da Secretaria da Administração, Estado de Sergipe o (a) Servidor (a) **ELIANA GOMES DE MIRANDA MUSSE**, Consultor (a) Técnica, portador (a) do RG: 3.167.349-0 SSP/SE, inscrito (a) no CPF sob nº. 399.541.105-34, com ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º. Tendo essa Portaria vigência com efeitos retroativos de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário do Catete/SE, 24 de Fevereiro de 2021.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº02/2021/COMUERC

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece, EXEPCIONALMENTE, o Ensino Híbrido para o ano letivo de 2021 para as instituições educacionais integrantes do Sistema de ensino do município de Rosário do Catete em decorrência dos efeitos e reflexos provocados pela pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, e dá providência

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIODO CATETE – COMUERC, no uso de suas atribuições legais, e respaldado no que preceitua o seu Regimento;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as implicações que a pandemia do COVID-19 trouxe no fluxo do calendário escolar de 2020/2021, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão (total ou parcial) das atividades escolares presenciais possa perdurar ainda no ano letivo de 2021, e a fim de minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o que asseveram as Constituições Federal e Estadual de Sergipe;

CONSIDERANDO o que preconizam: as Leis Federais nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes Bases da Educação Nacional - LDBEN; e 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969; o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica; a Medida Provisória nº 934, de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de

RESOLUÇÃO

saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 188, de 3/2/2020, do Ministério da Saúde sobre Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o PARECER N° 05/2020 emitida pelo Conselho Nacional de Educação, com orientações aos sistemas e aos estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares devido a necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução do N° 02/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) de 10 de dezembro de 2020 que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o que determinam os Decretos Estaduais Emergenciais nº 40.560, de 16 de março de 2020, N° 40.563, de 20 de março de 2020, e N° 40.567, de 24 de março de 2020, que tratam de medidas emergenciais em face da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 04 de 08 de abril de 2020 feitas pelo CONSELHO ESTADUALDE EDUCAÇÃO DE SERGIPE – CEE/SE;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N° 02 de 16 de julho de 2020 feitas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE – COMUERC;

RESOLVE:

Art. 1º estabelecer, excepcionalmente, para o ano letivo de 2021 o ENSINO HÍBRIDO para as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rosário do Catete em face da edição de Decretos Governamentais do Estado de Sergipe, Governo Federal, Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE), Conselho Estadual de Educação de Sergipe (CEE/SE) relacionados às medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus – COVID-19, e aos seus reflexos no ano letivo de 2021 e dá providências.

§ 1º O Ensino híbrido permanecerá enquanto estiverem em vigências os decretos governamentais que estabeleceram a calamidade pública em decorrência da pandemia e relacionada às medidas de prevenção e combate ao Covid19.

PC DR CLODOALDO PASSOS CEP: 49.760-000
TELEFONE: (79)3274-1672
EMAIL:

RESOLUÇÃO

Art. 2º Entende-se por **Ensino Híbrido** a metodologia que combina a aprendizagem presencial e remota - permitindo que o aluno estude à distância (através de meios eletrônicos e/ou impressos), com a sala de aula - interagindo com os colegas e com o professor. O Ensino Híbrido aposta em combinar ferramentas, ambientes e organizações para potencializar a aprendizagem.

§ 1º A adoção do Ensino Híbrido deve levar em consideração a realidade socioeconômica e educacional dos estudantes de cada instituição educacional, de modo que as práticas pedagógicas não excluam os estudantes de acesso ao conhecimento, especialmente aqueles com deficiência.

§ 2º As atividades presenciais e não presenciais podem e devem ser ministradas de forma concomitante, sempre buscando um profícuo e intenso dialogo entre elas.

§3º As instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Rosário do Catete deverão buscar todas as formas de manter conexão com as famílias e estudantes, tendo em vista garantir a interação educativa e social e contribuir para minimizar possíveis retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais provocados pelos reflexos da covid19 no meio educacional.

Art. 3º As instituições educacionais vinculadas ao Sistema de Ensino do município de Rosário do Catete, que ofertam a Educação Básica e respectivas modalidades de ensino, deverão estruturar o planejamento pedagógico e seus calendários escolares do ano letivo de 2021, adaptando-os à excepcionalidade do Ensino híbrido, sempre assegurando o cumprimento estabelecido na LDBEN e normas legais vigentes.

§ 1º O calendário escolar para o ano letivo de 2021 deverá ser feito, oportunamente, após análise da realidade da rede de ensino, respeitando a autonomia das unidades escolares.

§ 2º a confecção dos calendários escolares do ano letivo de 2021 deverão ter como 'data limite' para o seu término o dia 31 de dezembro de 2021, já que a legislação nacional (até à homologação dessa resolução) não permite a utilização de aulas remotas ou do ensino híbrido após essa data.

§ 3º o planejamento pedagógico das escolas deverá apresentar, de forma clara, à metodologia adotada para o ensino híbrido no ano letivo de 2021, tendo, preferencialmente, como parâmetros os quantitativos de 50% (cinqüenta por cento) de aulas presenciais e 50% (cinqüenta por cento) de aulas não presenciais ministradas, podendo ou não sofrer alteração, conforme o desenvolvimento da Pandemia da CONDID – 19 e seus reflexos.

§ 4º Para efeito desta Resolução Normativa caracterizam-se estudos escolares não presenciais toda e qualquer atividade pedagógica ofertada de forma sistematizada,



RESOLUÇÃO

objetivando propiciar a transmissão e desenvolvimento de habilidades e competências gerais e específicas das áreas de conhecimento e componentes curriculares, previstos na BNCC, Currículo de Sergipe e Proposta pedagógica, mediados pelos professores regentes, por meio de:

I - procedimentos digitais: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, podcasts, meios radiofônicos, links, correio eletrônico, aplicativos e outros; e

II - procedimentos convencionais: atividades previstas nos livros didáticos ou paradidáticos adotados pela instituição educacional, apostilas, cadernos temáticos, revistas e outros.

Art. 4º Para garantir o direito à educação com qualidade, as instituições educacionais em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e com o corpo docente, terá as seguintes atribuições:

I - Planejar e organizar as atividades escolares a serem realizadas pelos estudantes fora da instituição educacional relacionando-as às aulas presenciais sempre indicando quais as atividades, metodologias, recursos disponíveis, formas de registro e comprovação de realização dessas e estabelecer:

a) os objetivos, métodos, técnicas, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos estudantes, de acordo com o ano escolar ou outras formas previstas na legislação vigente;

b) formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização dessas atividades por parte dos estudantes.

II - zelar pelo registro da freqüência dos estudantes por meio de relatórios e acompanhamento do desempenho nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2021;

III - divulgar as formas de prevenção e cuidados à comunidade escolar, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais na própria instituição educacional.

§ 1º A estruturação do planejamento bem como a utilização do material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional e coerente com o modelo de ensino híbrido (que combina aulas não presenciais com presenciais), no que concerne ao desenvolvimento curricular já programado para o período letivo de 2021.

§ 2º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação

RESOLUÇÃO

presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial, prevalecendo os critérios qualitativos sobre os quantitativos.

§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDBEN e demais normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, as instituições educacionais deverão registrar em seu planejamento, qual a carga horária de cada atividade por componente curricular a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial, prevalecendo os critérios qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 5º As instituições educacionais deverão registrar e arquivar as comprovações que demonstram as atividades escolares realizadas em tempo e espaço diversos dos convencionais, a fim de que possam compor carga horária de atividade escolar obrigatória.

Art. 6º. Após o retorno presencial às aulas, surgindo novos casos pontuais de estudantes com suspeita do COVID-19 será garantido o atendimento por meio de exercícios domiciliares, quando possível, ou a reposição do conteúdo escolar, conforme a situação recomendada.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com a colaboração das unidades escolares, Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar a este Conselho, antes do retorno das aulas do ano letivo de 2021, um Protocolo Sanitário detalhado que descreva as medidas e práticas que serão adotadas para garantir e/ou minimizar, ao máximo, os perigos decorrentes da pandemia de COVID-19 para a saúde da comunidade escolar.

Art. 8°. Após a estruturação do calendário escolar do ano letivo de 2021, a instituição educacional deverá, obrigatoriamente, promover a divulgação deixando uma cópia/via permanentemente na secretaria e disponibilizando-a em seu site - sítio eletrônico – ou redes sociais, quando houver, à disposição dos interessados.

Art. 9° Os casos especiais não contemplados nessa Resolução serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para analise e posterior deliberação.

Art. 10°. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Rosário do Catete.

ROSÁRIO DO CATETE, 11 de fevereiro de 2021

JUAREZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Conselho Municipal de Educação de Rosário do Catete – COMUERC
Presidente

RESOLUÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de Rosário do Catete, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Municipal n° 484 de 18 de Dezembro de 2003, e especificamente nos artigos 11° e 12° e incisos 1° e 2°, Homologa a Resolução Normativa N° 02/2021/COMUERC – Do Conselho Municipal de Educação, para que produza seus reais e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Rosário do Catete/SE, em 25 de Fevereiro de 2021.

Elton Lima da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto N° 01/2021

Elton Lima da Silva
Secretário Municipal da Educação
Decreto nº 14/2021

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete